

**6046.2020/0005699-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** Claro S.A  
**COMUNIQUE-SE: 168/GTAC/2021**  
 O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1 - Apresentar o relatório de Investigação Ambiental Preliminar do terreno, conforme a Resolução CETESB DD 38/2017C

2 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

**6046.2020/0002959-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** ACQUALUR SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA LTDA - ME  
**COMUNIQUE-SE: 169/GTAC/2021**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1 - Apresentar Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente

2 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

**6039.2020/0003053-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** Fabio de Souza Sepedro  
**COMUNIQUE-SE: 170/GTAC/2021**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1 - Apresentar manifestação técnica favorável emitida pela CETESB, o qual autorize a utilização do local, devido a contaminação existente e a mudança de uso.

2 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

**6056.2019/0009703-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** VENTURA & JESUS VENTURA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INTERCAMBIO LTDA.  
**COMUNIQUE-SE: 166/GTAC/2021**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1 - Apresentar Parecer Técnico de Encerramento de Atividade ou Manifestação de Mudança de Uso, emitido pela CETESB.

2 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

**6027.2018/0004915-7 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental**

**Interessados:** UNIXTRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
**COMUNIQUE-SE: 152**

**COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA**

**COMUNIQUE-SE: 152 CLA/DAIA/GTAIND 2021 - P.A.: SEI 6027.2018/0004915-7 Interessado UNIXTRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** - Solicitação de Licença Ambiental. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezados (as), Informamos que para o prosseguimento da análise referente ao P.A.: 6027.2018/0004915-7 necessitamos de maiores esclarecimentos e apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados:

1- Apresentar novamente memorial de Caracterização do empreendimento - MCE (Devido ao fato de que os dados ficaram um pouco ilegíveis ao serem digitalizados, o que está dificultando a leitura do documento e também há divergências entre quem assina o MCE o Sr. Eduardo Silva Barreto e quem assina a ART o Senhor Carlos Rosa. Reiteramos que a mesma pessoa deve preencher ambos os documentos. Dessa forma solicitamos a correção dos documentos. Além dessa questão o MCE deverá ser corrigido nos itens abaixo:ITEM 3 - croqui pois não foram informados os empreendimentos do entorno da empresa, deverá ser feito um croqui esquemático, com legendas descrevendo o que é por exemplo R- Residência; C- Comércio; I - Indústria.ITEM 6 - LAYOUT (AUSENTE)2- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme no item do MCE houve divergência entre os documentos dessa forma se o senhor Carlos Rosa não foi mais o responsável Técnico deverá apresentar nova ART e respectivo comprovante de pagamento3 -Apresentar comprovante de pagamento da ART;4 -Apresentar contrato de locação, ou declaração da proprietária dando ciência das atividades no local com firma reconhecida em cartório;5 - Apresentar Planta baixa novamente (A planta existente no processo é de outro empreendimento, pois o endereço e metragem são diferentes)6 -Apresentar - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;7 - Apresentar IPTU e conta de água atualizados;8 -Apresentar Relatório Fotográfico apresentando as dependências da empresa e equipamentos com as respectivas legendas9 - Apresentar novamente formulário de atuação (a visualização dos dados informados não ficou nítida e está dificultando a leitura o que pode afetar a análise

técnica, pois ao digitalizar o formulário a escrita ficou um pouco ilegível)10 - Apresentar todos os outros documentos onde constar &ldquo;UNIXTRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME&rdquo;, pois agora a empresa alterou seus dados cadastrais junto a receita federal e agora denomina-se &ldquo;UNIXTRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP&rdquo;

2.)Prazo para atendimento: 90 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h, tel: 5187-0326 para agendamento.Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2018.3.)**Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

4.) **OBS:**Devido a pandemia de Coronavírus e para evitar aglomerações seguindo as orientações conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. os agendamentos presencias de atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do CLA/DAIA/GTAIND, estão temporariamente suspensos, maiores informações pelo email svmagtairnd@prefeitura.sp.gov.br.

**COMUNIQUE-SE - CTCIA Interessado: MERIBASPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A. PROCESSO: 2016-0.163.007-3 TCA: 039/2018** Nos autos do processo administrativo nº2016-0.163.007-3 científico que o interessado da aplicação de sanção contratual prevista Cláusula Décima Primeira, item 11.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Décima Segunda, item 12.7., no que atine ao prazo para protocolar o Alvará de Execução nesta Secretaria, previsto no TCA nº039/2018. Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Décima Segunda, item 12.7, em razão do atraso na entrega do Alvará de Execução, corresponde a 231 (duzentos e trinta e um) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 317,43 (trezentos e dezesseis reais e quatro e três centavos), valor da multa compensatória correspondente ao mês de julho de 2018 (valor de referência do mês do protocolo do alvará de execução apostilado) x 0,1% por dia de atraso (60 dias) haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 25% do total da compensação, resultando o valor de R\$ 4.531,91 (quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Destarte, a multa atualizada pelo IPCA – IBGE ensaja a imposição na monta de R\$ 5.051,14 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC. "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**

CNPJ – 43.076.702/0001-61  
 AVISO  
 Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, nesta capital, no endereço Avenida Francisco Matarazzo nº 1500 – 160. - Condomínio New York Los Angeles, Torre Los Angeles, Bairro Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 2020.  
 São Paulo, 25 de março de 2021.  
 A DIRETORIA  
 Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
 Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP  
 prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br

**SÃO PAULO URBANISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 847**

**SÃO PAULO URBANISMO**  
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405  
**7810.2020/0000022-3 - Desvinculação de CEPAC's - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada**  
**Despacho deferido**  
**Interessado:** HESA 135 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DESPACHO:**  
 Assunto: Pedido de Desvinculação de CEPACS - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada

1. Natureza do pedido: Desvinculação de CEPAC - uso NÃO RESIDENCIAL
  2. Setor: BROOKLIN
  3. Quantidade de CEPACs à desvincular: 5.620
  4. Estoque de Metros: 6.062,37m², que retornarão ao estoque de m² não residencial, do setor Brooklin, em 90 (noventa) dias contados da publicação desta decisão, conforme manifestação técnica contida no processo SEI! **7810.2020/000022-3 DECISÃO: DEFIRO** a desvinculação de 5.620 CEPACs da Certidão AE-003/2016, que fica a partir deste despacho cancelada, com fundamento no artigo 4º, §4º da Lei Municipal nº 15.519/2011, do artigo 43 do Decreto nº 53.364/2012 e da Portaria SMDU.G 074/2012, bem como com base nas manifestações técnicas constantes neste processo administrativo.
- OBSERVAÇÕES:** Os CEPACs ora desvinculados somente poderão ser vinculados a outro imóvel após 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta decisão.

**LICITAÇÕES**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/SGM/2019**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6071.2019/0000271-3  
**INTERESSADOS:** PMSM, SGM, SMSUB, Consórcio Novo Mercado Municipal.  
**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE RES-TAURO, REFORMA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PAULISTANO E DO MERCADO KINJO YAMATO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP.  
**ASSUNTO:** PROSSEGUIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO.  
 Conforme pedido do Secretário de Governo e em alinhamento com a Secretaria Municipal de Subprefeituras por meio do Departamento de Abastecimento e Agricultura– ABAST, considerados ainda os elementos presentes nos autos, informamos o prosseguimento do processo licitatório em epígrafe e o agendamento para assinatura do respectivo contrato no dia 09/04/2021, fato já mencionado à Egrégia Corte de Contas em 05/04/2021, conforme ofício 40/2021/SGM (041881858).

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/2021 À ARP 003/SG-COBES/2019**

**Processo SEI: 6013.2019/0001335-2**  
**Contratante:** Prefeitura do Município de São Paulo  
**Detentora:** Danlex Serviços Ltda.  
**CNPJ:** 07.503.564/0001-96  
 ((MG)) Ata de Registro de Preços: 003/SG-COBES/2019  
 ((MG)) Vigência da Ata de Registro de Preços: 14/08/2021  
**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de motofrete para as unidades da Prefeitura Municipal de São Paulo, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas  
**Pregão Eletrônico:** 003/2019-COBES  
**Objeto de aditamento:** Renegociação do preço registrado  
**Data de assinatura:** 05/04/2021  
**Preço unitário negociado:** R\$ 12,97  
**Preço global anual estimado renegociado:** R\$ 1.302.395,52

2.1 Fica reduzido o preço registrado unitário de Ponto Valor Referência (PVR), descrito no item 2.1, da Ata de Registro de Preços 003/SG-COBES/2019, a partir de 1º de abril de 2021, após renegociação do valor com a detentora, que concordou, em reduzir o preço registrado, representando um desconto de **0,0770416%**.

2.2 O preço renegociado do item da Ata de Registro de Preços 003/SG-COBES/2019 passam a ser:

Item	Serviço	Quantidade estimada anual	Valor por PVR (8,5km rodados)	Desconto (R\$ 0,01)	Valor por PVR renegociado (8,5km rodados)
01	PVR - Ponto Valor Referência (Serviço de Motofrete por unidade/PVR)	100.416	R\$ 12,98		R\$ 12,97

O termo de aditamento está disponível na íntegra na Seção de Atas de Registro de Preços, do Portal da Secretaria Executiva de Gestão.

**SEGURANÇA URBANA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6029.2018/0000365-4 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aditamento do contrato 07/SMSU/2019. - À vista dos elementos contidos no presente e, com fundamento no artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, **FICA AUTORIZADO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o **ADITAMENTO** do contrato 07/SMSU/2019, firmado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da Cidade de São Paulo, para inclusão de 36 (trinta e seis) veículos/viaturas e exclusão de 43 (quarenta e três) veículos/viaturas, conforme apontamento realizados nos links: 041301084, 041301070 e 041302502.

**6029.2017/0000523-0 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Contratação Emergencial. – I – À vista dos elementos contidos no presente, e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, consideradas suas alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a contratação da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, para prestação de serviço de implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle e pagamento (magnético e microprocessado), cujo escopo é o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, de trocas de filtros de lubrificantes, de trocas de filtros de ar, de trocas de filtros de combustível, de trocas de óleo lubrificantes para motor e de Arla 32, para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Metropolitan, conforme Projeto Básico nº CBM – 001/403/15 anexo I do Edital que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante, valor mensal estimado de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) e total estimado de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)(9CL) ou até que ocorra a formalização da adesão à ARP 004/SG-COBES/2019, tratada no processo SEI 6029.2021/0004810-6, pelo período máximo de 90 (noventa) dias e a partir de 01/04/2021. – II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, correspondente ao objeto referido no item anterior, em favor da **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, onerando a dotação orçamentária 28.38.06.182.3011.6.602.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente;

**6029.2020/0009002-0 – I-** No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e na Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO do contrato 084/SMSU/2020**, firmado com a empresa Biovetor Serviços Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 11.072.886/0001-03, para que sejam incluídas na prestação dos serviços contratados, as unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana denominadas, **Irdam Barragem**, situada na Estrada do Curucutu, 48 CEP 04877-110; **Irdam Bororé**, situada na Estrada de Itaquaquecetuba, 7148-Bororé; **Irdam Represas** situada na Avenida Atlântica, 5048-Interlagos CEP 04805-000; **Base Comunitária Sé**, situada na Praça da Sé, 153, CEP 01016-040 e **Base Comunitária Mário Covas Júnior**, situada na rua Divinópolis, 153, Bairro Cursino, o que acarretará em um acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, que perfaz a quantia de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), correspondendo o valor do acréscimo ao importe de R\$ 5.397,00( cinco mil, trezentos e noventa e sete reais). –II- Autorizo a emissão da nota de empenho, onerando a dotação orçamentária 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00.

**6029.2021/0004127-6 -** No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 25/SMSU/2020 e, à vista

dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** da pena pecuniária no valor total de 162,82( cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), pela substituição de material licitado por outro de qualidade inferior, incidindo na contratada nas infrações descritas na cláusula 10, item 10.2.4, no item 4 da Tabela 3, em Grau 2, do contrato 017/SMSU/2020, sujeitando a empresa a multa de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) do valor mensal do contrato, conforme tabela 2 da cláusula 10, item 10.2.4 do aludido contrato, a ser aplicada à empresa **TRANSQUERQUI LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, concedendo o prazo de defesa prévia de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6029.2020/0002230-0 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Proposta de aplicação de penalidade. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 25/SMSU/2020 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** consistentes na aplicação de pena pecuniária de multa no valor de R\$ 5.795,77 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), em razão do descumprimento do disposto na Cláusula 8.3.6 do Termo de Contrato 007/SMSU/2017, incidindo nas sanções previstas na referida Cláusula, a ser aplicada à empresa **TB SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.924.040/0001-51, em razão da não substituição dos veículos submetidos à manutenção por período superior a 24 horas. – II – Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de defesa, se assim entender, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta decisão.

**6029.2021/0003354-0 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana / TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A. - Proposta de aplicação de penalidade. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 25/SMSU/2020 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** (doc. 039855187) consistentes na aplicação de pena pecuniária pelo descumprimento da cláusula 6.7.7 do Termo de Contrato 007/SMSU/2017 doc. 039834007, em razão da não substituição dos veículos automotores de placas FLQ3B52, GCL1A31 e FWR4D74, no montante de R\$ 5.967,15 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), correspondendo a multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste no período de janeiro de 2021, a ser aplicada à empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.924.040/0001-51. – II – Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de defesa, se assim entender, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta decisão.

**6029.2018/0003602-1 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU - Prorrogação do Termo de Contrato 08/SMSU/2019. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35, de 06 de julho de 2017, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento no Decreto Municipal 57.673, de 28 de abril de 2017, bem como na Lei Federal 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a **PRORROGAÇÃO** do Termo de Contrato 008/SMSU/2019, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e a empresa TMS Purificadores Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, que tem por objeto a prestação do serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água para as unidades da PMSM, conforme solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros., por mais 12 (doze) meses a partir de 28/05/2021, pelo valor mensal de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) e anual de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), aplicando-se os reajuste contratuais previstos; - II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva nota de empenho, onerando a dotação orçamentária 28.38.06.182.3.011.6.602.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

**6029.2020/0013777-8 -** Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – SP / S.A. - Aditamento do contrato nº 063/SMSU/2020, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para "sustentação de TIC", conforme especificações e condições constantes no ajuste. – I - À vista dos elementos contidos no presente, e com fundamento no artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93 e alterações e pela competência atribuída a mim pela Portaria 25/SMSU/2020, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o **ADITAMENTO** do Contrato nº 063/SMSU/2020, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP / S.A.** CNPJ 43.076.702/0001-61, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para "sustentação de TIC", a fim de reduzir o objeto da cláusula 3.3.3 da proposta comercial PC – SMSU – 200831-97 (doc. 033258878), de 2.000 (dois mil) perfis de correio standard P1 para 1.800 (mil e oitocentos) perfis de correio standard P1, passando o valor total de R\$ 971.448,50 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para o valor total de R\$ 950.154,50 (novecentos e cinquenta mil cento e cinquenta quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificações e condições constantes no ajuste, o que representará a supressão de 2,19 % do valor total original a partir da data de **01 de abril de 2021**; - II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP / S.A.**, CNPJ 43.076.702/0001-61, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente;

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- **Pregão Eletrônico** : 010/SMSU/2021
- **Processo** : 6029.2021/0002495-9
- **Objeto** : Aquisição de lanternas táticas para o efetivo da Defesa Civil.
- 

Às **09:00:12** horas do dia **29 de Março** de **2021**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Solange Piva Feiteiro** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **CASSIO JOSE POGGIO, JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS e SIMONE CRISTINA TOBIAS**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8010058010020210C00014. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**Resultado da Sessão Pública**  
 Encerrada sem recurso

**ITEM 1**  
 • Descrição: LANTERNA TÁTICA, FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS ELEVADAS E IMPACTOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 60 LUMENS NO MODO ECONOMICO E ATE 200 LUMENS NO MODO NORMAL, COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE USO CONTINUO NO MODO NORMAL, COM ALIMENTAÇÃO DE BATERIA SELADA RECARREGAVEL DE NO MÍNIMO 4 VOLTS, NO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180 MM, NO FORMATO COTOVELO (RIGHT ANGLE), COM PESO DE APROXIMADAMENTE 520G COM BATERIAS, LAMPADA DE LED, CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR, LENTE COM-